



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE N. 2336, DE 07.11.13

No Decreto n. 18.261, de 04 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2313 de 04 de outubro de 2013, que “altera dispositivo do Decreto n. 17.804, de 02 de maio de 2013, que estabelece Substituição Tributária nas operações com as bebidas alcoólicas.”

No caput do Artigo 1º do Decreto n. 18.261.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º.** Passa a vigorar, com a seguinte redação, o *caput* do artigo 9º do Decreto 17.804, de 02 de maio de 2013:

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, em relação ao estabelecimento da substituição tributária.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º.** Passa a vigorar, com a seguinte redação, o *caput* do artigo 8º do Decreto n. 17.804, de 02 de maio de 2013:

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, em relação ao estabelecimento da substituição tributária.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual